

Grande Leilão
Prefeitura de Terezinha - PE
Edital 001/2024

DATA: 27 de dezembro de 2024

HORA: 09:00HS.

Exclusivamente On-line no site www.leiloesfreire.com.br

ONILDO DE MORAIS SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 052/2022, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso deste município conforme contrato assinado com exmº Dr. Matheus Emídio de Barros Calado **(Prefeito do Município)**.

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou Licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3ª.) O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) e integralizar o restante em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão em dinheiro/CHAVE do Pix CPF: 164.023.324-53 ou transferência eletrônica.

4ª.) A Prefeitura Municipal de Terezinha, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

5ª.) É exclusiva atribuição do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de objetos inservíveis para a Prefeitura Municipal de Terezinha. Dessa forma, **a visita dos bens torna-se essencial nos dias 18,19 e 20 de dezembro de 2024, das 08h30min às 11h30min** não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a situação e descrição dos bens.

6ª.) A não integralização do valor do lote o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

7ª.) A entrega dos bens será efetivada por agendamento prévio através do nº (82) 99969-6202, WhatsApp em horário comercial, poderão retirar os arrematantes ou procurador legal, a partir dos dias 06 a 10 de janeiro de 2025, no mesmo local da visita no horário da manhã, findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte do leiloeiro, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação, sob pena da perda do bem arrematado.

8ª.) A Prefeitura terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entregar ao arrematante toda a documentação referente ao veículo conservado, com direito à documentação (CRV, Ata de Posse, Diploma, CNH ou RG do Exmo. Prefeito), sendo todos os documentos autenticados, incluindo o reconhecimento de firma no CRV. Caso o veículo não possua o CRV, a transferência será realizada dentro do estado de Pernambuco com as documentações fornecidas, conforme exigido pelo DETRAN/PE.

9ª.) Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Terezinha, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

10ª.) O Leiloeiro poderá adicionar ou desmembrar quaisquer lotes existentes no leilão.

11ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

ONILDO DE MORAIS SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPE 052/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	FIAT/MOBI LIKE, ANO/MOD 2018/2018, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PGX9557, CHASSI 9BD341A5XJY558138.	R\$ 17.000,00
02	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2017/2018, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PDW7973, CHASSI 9BD2651JHJ9090811.	R\$ 15.000,00
03	FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2018/2018, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA PGY9007, CHASSI 9BD2651JBJ9109693.	R\$ 15.000,00

História

Terezinha é um município brasileiro do estado de Pernambuco. Administrativamente é composto pelo distrito sede.

O início do povoado ocorreu a partir de uma mercearia no Sítio Limeira. Terezinha (1948 - 1964) em 1963, Abílio Alves de Miranda junto com Aduauto Gomes lutaram bastante para transformar Terezinha em um Município, o que ocorreu em 20 de dezembro de 1963 pela lei estadual nº 4.958. Em 1964 foi instalado o município, tendo Antônio Régis como prefeito interino (indicado pelo governador Miguel Arraes).

Fundador

Sr. Abílio Alves de Miranda, em idos de 1933, estabelece-se no sitio denominado Limeira onde firma seu comércio intitulado como “Secos e Molhados”, onde inicia-se um novo progresso naquela região, podemos notar o desenvolvimento do povoado que ali surge até a fundação da cidade de Terezinha, através da matéria publicada pelo pesquisador e genealogista Eduardo Padilha dos Santos em (Meu Legado - Fundação da cidade de “Terezinha-PE”), tal relato escrito de próprio punho por, Plínio Alves de Miranda irmão do Sr. Abílio Alves de Miranda.

O município está localizado na unidade geo ambiental da Depressão Sertaneja, com paisagem típica do semiárido nordestino. Parte da área a leste, está inserida na unidade geo ambiental do Planalto da Borborema.

A vegetação nativa composta por Caatinga Hiperxerófila com trechos de Floresta Caducifólia. O município de Terezinha está nos domínios do Grupo de Bacias de Pequenos Rios Interiores. Seus principais tributários são o Rio Paraíba e os riachos Seco e do Barro. A maioria dos cursos d'água no município são intermitentes. Atualmente o Município conta com uma brilhante e competente administração do exmº Dr. Matheus Emídio de Barros Calado.

